



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 176/15 – CCJ

Dispõe sobre a regularização de obras civis e construções do Conjunto Habitacional Heróphilo Azambuja (IPE II), localizado entre as Avenidas Protásio Alves, Bento Gonçalves e Antônio de Carvalho, objeto da matrícula original nº 62.408, de propriedade do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Conforme dispõe a Constituição Federal (art. 30, incisos I e VIII), compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, atribui ao Município competência para prover tudo o que concerne ao interesse local, estabelecendo suas leis, decretos e atos relativos, promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e para estabelecer normas de edificação, loteamento, arruamento e zoneamento urbano (arts. 8º, incisos X e XI, e 9º, inciso II).

A matéria é de competência municipal e está adequada pelas normas acima referidas.

Concluimos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de abril de 2015.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.

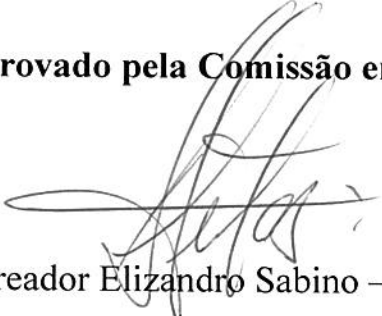



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0649/15
PLCE Nº 004/15
Fl. 2


PARECER Nº 176 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 9-6-15


Vereador Elizandro Sabino – Presidente


Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Márcio Bins Ely


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Pablo Mendes Ribeiro